



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.781, DE 04 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.250.418,81 (Um Milhão Duzentos e Cinquenta Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais, Oitenta e Um Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

§ 1º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.1219– REF. E AMPL. NA ESC. FRANCISCO DOS SANTOS
CV.134/2025/PGE-SEDUC

Elemento de Despesa: 4.4.90.51– Obras e Instalações
R\$ 1.159.238,05 (Um Milhão Cento e Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Cinco Centavos)
D.R: 1.571.0000.0000
Ficha de Receita: 186
Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.1219– REF. E AMPL. NA ESC. FRANCISCO DOS SANTOS
CV.134/2025/PGE-SEDUC

Elemento de Despesa: 4.4.90.51– Obras e Instalações
R\$ 91.180,76 (Noventa e Um Mil Cento e Oitenta Reais e Setenta e Seis Centavos)
D.R: 1.500.0025.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R\$ 1.159.238,05 (Um Milhão Cento e Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Cinco Centavos), será por excesso de arrecadação, repasse proveniente do





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

estado pela Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, por intermédio do Deputado Ezequiel Neiva, para reforma e ampliação da E.M.E.F Francisco dos Santos através do convênio firmado nº. 134/2025/PGE-SEDUC e o valor descrito no § 2º R\$ 91.180,76 (Noventa e Um Mil Cento e Oitenta Reais e Setenta e Seis Centavos) referente a contrapartida do município, será coberto por anulação de saldo ao orçamento vigente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

ANULAÇÃO:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL 25%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

D.R: 1.500.0025.0000

Ficha de Despesa: 225

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 – FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%

Elemento de Despesa: 3.3.90.18.00 – Auxílios Financeiro a Estudante

R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

D.R: 1.500.0025.0000

Ficha de Despesa: 221

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 – FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 11.180,76 (Onze Mil Cento e Oitenta Reais e Setenta e Seis Centavos)

D.R: 1.500.0025.0000

Ficha de Despesa: 268

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 04 de junho de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em **04/06/2025 10:35:45**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
10W7.4V35.145U.8338.1718, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.3ED.EF6** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1781/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **04/06/2025 - 10:03:58**

Código de Autenticidade deste Documento: 10W3.6803.858V.V436.7736

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

